



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

**Convênio n.º 00022/2022**

**Processo nº: SES-PRC-2020/48581**

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, visando o fortalecimento e desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF nº. 111.746.368-07, doravante denominada **SECRETARIA**, e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, com sede à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, CNPJ nº 60.448.040/0001-22, neste ato representado pelo seu Superintendente, Engenheiro **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 11.813.671-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 106.527.498-01, doravante denominado **CONVENIADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Doutor **FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF nº 004.953.448-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis nº. 8080/90 e 8142/90, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto estadual nº 59.215/2013 (alterado pelos Decretos estaduais nºs 60.868/2014, 60.908/2014, 61.981/2014, 62.032/2016, 63.264/2018, 64.065/2019 e 64.757/2020), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO:**

- a. A necessidade de agilizar os procedimentos que propiciem o incremento da utilização dos órgãos disponibilizados para transplante;
- b. A especificidade de cada órgão, quanto ao tempo de isquemia fria recomendado para transplante;
- c. Que a CONVENIADA esta incluída dentre as entidades que realizam transplantes, conforme a Resolução SS nº 98 de 04/10/2011;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer a parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e a CONVENIADA visando regulamentar o recebimento pela INTERVENIENTE do custeio para as despesas de transporte aéreo de equipes responsáveis pela retirada de órgãos para os seguintes transplantes:

1. Transplante de fígado, pâncreas e órgãos do aparelho digestivo, quando a localização do doador for superior a 250 km do local onde se encontra a equipe/estabelecimento do receptor selecionado para o transplante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será utilizado o site do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER ([www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br)) para o cálculo da distância entre as cidades do hospital de transplante e o hospital onde se encontra o doador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos do auxílio recebidos pelas instituições hospitalares deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas neste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CONVENIADA e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO**

Os deslocamentos das equipes responsáveis pela retirada de órgãos deverão, obrigatoriamente, serem previamente autorizados pelo Gestor do Convênio - Central de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde, conforme autorização que consta como anexo deste instrumento sob pena de não se efetuar o pagamento do auxílio de custeio de que se trata o presente convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Central de Transplantes somente autorizará a utilização dos recursos de auxílio de custeio, se presentes as seguintes condições que impossibilitem:

1. A utilização de transporte terrestre, considerando o limite de tempo de isquemia fria recomendável para cada órgão;
2. A utilização de transporte aéreo gratuito, após gestão viabilizada pela Central de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde, com disponibilidade para pronto atendimento;
3. A retirada de órgãos por outra equipe de transplante credenciada, considerando o limite do tempo de isquemia recomendável para cada órgão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE**

São atribuições da Secretaria:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor pela Central de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde, qual seja, o Sr. João Luis Erbs Pessoa, Diretor Técnico de Saúde III, lotado no DRS I - São Paulo.

2. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
3. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
4. emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;
5. analisar os relatórios financeiros e de resultados;
6. analisar as prestações de contas encaminhadas pela Interveniente, com anuência da Conveniada, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
7. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
8. A SECRETARIA, através de sua Central de Transplantes, deverá providenciar com a máxima urgência, após análise da situação, a autorização necessária para a remoção dos órgãos disponibilizados, mantendo os registros dessa operação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

- I. atender assolicitações da Central de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde;
- II. manter as condições técnicas indispensáveis à boa execução deste Convênio;
- III. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS-SP, com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- IV. assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- V. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do SUS;
- VI. indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;
- VII. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do Convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA INTERVENIENTE**

São atribuições da INTERVENIENTE:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

- I. manter as condições técnicas indispensáveis à boa execução deste Convênio;
- II. prestar contas dos recursos recebidos;
- III. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS-SP, com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- IV. assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- V. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do SUS;
- VI. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no Plano de Trabalho;
- VII. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do Convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- IX. apresentar prestações de contas parciais trimestralmente e final, nos termos da CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- X. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA e da INTERVENIENTE:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIADA;
- e. efetuar pagamento a qualquer título à pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação laborativa;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

g. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

h. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;

i. aplicar dos recursos repassados com despesas de: taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, recursos humanos não envolvidos na consecução do objeto do convênio, consultorias e honorários advocatícios.=

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, repassados à INTERVENIENTE, no montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), a ser repassado em quatro parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**

**Natureza de despesa: 335043**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá ser dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008. 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A INTERVENIENTE deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil** – Banco 001 – **Agência:** 01897 - **Conta Corrente** nº 002059312

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

**I** - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

**II** - quando da prestação de contas tratada na Cláusula Sétima, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

**III** - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a INTERVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

**IV** - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da INTERVENIENTE, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES n.º 00052/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório mensal de acompanhamento das metas;

III - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

IV - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

V - monitorar o uso dos recursos financeiros, mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

VI - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do Convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser realizada junto ao gestor do convênio, indicado pela Central de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde, imediatamente após a contratação do serviço objeto deste instrumento, pela INTERVENIENTE, com a anuência da CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado, e



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação detalhada de todos os pagamentos efetuados pela CONVENIADA e INTERVENIENTE, com identificação da data, local de proveniência dos órgãos disponibilizados para o transplante, RGCT do doador, nota fiscal da empresa aérea utilizada para o transporte dos órgãos, sendo indispensável à conciliação dos valores com o saldo bancário constante no extrato bancário da conta específica;

III - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Análise da prestação de contas será realizada pelo gestor do convênio, indicado pela Central de Transplantes da Secretaria de Estado de Saúde, que após a aprovação ou rejeição comunicará, por escrito, ao Departamento Regional de Saúde, que deverá adotar as medidas pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A falta de cumprimento de obrigações relativas à prestação de contas, por parte da INTERVENIENTE com a concordância da CONVENIADA implicará em sua responsabilização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prestação de contas dos recursos repassados à INTERVENIENTE será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhadas de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA e à INTERVENIENTE eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

**PARÁGRAFO NONO** – Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta “C”:

TESOURO: Banco 001 - Agência: 1897 X - Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 - Agência: 1897 X - Conta Corrente 100.919-2

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA e a INTERVENIENTE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA e da INTERVENIENTE;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA e da INTERVENIENTE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor o Sr. João Luis Erbs Pessoa, Diretor Técnico de Saúde III, lotado no DRS I - São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficam designados como Gestores da CONVENIADA e da INTERVENIENTE, respectivamente: Eng. Antonio José Rodrigues Pereira -Superintendente do Hospital das Clínicas





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP e Prof<sup>o</sup>. Dr. Flávio Fava de Moraes – Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência deste Convênio a CONVENIENTE poderá exigir a documentação que reputar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela INTERVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a INTERVENIENTE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não restituição e inobservância do disposto no *caput* desta cláusula



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da INTERVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONVENIADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da CONVENIENTE no tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONVENIADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONVENIADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a natureza do tratamento, a CONVENIADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONVENIENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIADA deve:

- I – imediatamente notificar o CONVENIENTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018;
- II – quando for o caso, auxiliar o CONVENIENTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIADA deve notificar ao CONVENIENTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONVENIENTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONVENIADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONVENIADA deve auxiliar o CONVENIENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a CONVENIADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONVENENTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONVENENTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por escrito, ao CONVENENTE, o cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONVENIADA deve colocar à disposição do CONVENENTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONVENENTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DEZ** - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.=

**PARÁGRAFO ONZE** - A CONVENIADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONVENENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONVENENTE relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONVENENTE em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DOZE** - Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Convênio - Transporte Aéreo**



111.746.368-07

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



004.953.448-34

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Flavio Fava de Moraes**

FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA

Diretor Geral



106.527.498-01

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Antonio José Rodrigues Pereira**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Superintendente

**Testemunhas**



040.825.868-30

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**OSMAR MIKIO MORIWAKI**

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde

Coordenador de Saúde



774.466.408-63

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Vânia Soares de Azevedo Tardelli**

DRS I - São Paulo

Diretor Técnico de Saúde III



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Ciência e Notificação**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONVENIADA:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

**TERMO DE CONVÊNIO Nº** 00022/2022

**OBJETO:** Custeio de despesas para transporte aéreo da equipe da Divisão de Transplantes de Fígado e órgãos do Aparelho Digestivo, quando da retirada de órgãos para transplantes fora da capital de São Paulo.

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e entidade beneficiária, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Termo de Ciência e Notificação**

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Antonio José Rodrigues Pereira

Cargo: Superintendente

CPF: 106.527.498-01

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE INTERVENIENTE:**

Nome: Flavio Fava de Moraes

Cargo: Diretor Geral

CPF: 004.953.448-34

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Antonio José Rodrigues Pereira

Cargo: Superintendente

CPF: 106.527.498-01

**PELA ENTIDADE INTERVENIENTE:**

Nome: Flavio Fava de Moraes



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Ciência e Notificação**

Cargo: Diretor Geral

CPF: 004.953.448-34

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



111.746.368-07

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário  
Secretário de Estado



004.953.448-34

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Flavio Fava de Moraes**

FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA  
Diretor Geral



106.527.498-01

Data Assinatura

24/02/2022

*Assinatura Digital*

**Antonio José Rodrigues Pereira**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
Superintendente

**Testemunhas**

Nenhuma testemunha informada.

SALESÓPOLIS  
 Titular: Lígia Branco Unello, RG:- 30.835.452-7, CPF:- 288.413.948-62  
 Suplente: Eliana Aparecida dos Santos Messias, RG:- 27.862.916-7, CPF:- 265.802.548-31  
 SANTA ISABEL  
 Titular: Célia Brito Garcia, RG:- 13.816.502, CPF:- 055.754.858-62  
 Suplente: Cibele Aparecida Pereira Domingues, RG:- 33.942.658-5, CPF:- 342.528.158-51  
 SUZANO  
 Titular: Larissa de Cássia Rezende Pereira, RG 14.579.785, CPF 089.898.836-52  
 Suplente: Gilmar Freire, RG:- 7.113.678-2, CPF:- 641.988.048-34  
 CARS 02 Alto Tietê  
 Titular: Hildaléia de Fátima Leandro, RG:- 20.566.571-8, CPF:- 179.141.228-90  
 Suplente: Fernando de Oliveira Hinojosa, RG:- 15.479.803-4, CPF:-046.847.408-03  
 DRS I – Grande São Paulo  
 Articuladora de Atenção Básica  
 Titular: Terezinha Bolanho, RG:-15.478.934, CPF:- 084.972.868-12  
 Articuladora de Humanização  
 Titular: Anita Aparecida da Silveira, RG:- 12.133.998-1, CPF:- 086.563.008-16  
 DRS I - CPA  
 Titular: Neide Miyako Hasegawa, RG:- 5.699.313-4, CPF:- 000.628.998-30  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO**  
 Portaria DRS I nº 05, de 04 de março de 2022.  
 Designa membros para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Oncologia do DRS I Grande São Paulo, da Rede Regional de Atenção à Saúde (RRAS) 03 – Franco da Rocha.  
 O Diretor do Departamento Regional de Saúde – DRS I Grande São Paulo, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria e Estado da Saúde, Vânia de Azevedo Soares Tardelli, no uso de suas atribuições legais:  
 Considerando a Portaria nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS e a necessidade de se atualizar os parâmetros assistenciais para a organização da rede de atenção e levando em conta os modelos internacionais e nacionais para o diagnóstico e tratamento do câncer, Resolve:  
 Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Oncologia do DRS I Grande São Paulo - RRAS 03:  
 CARS 03 Franco da Rocha  
 Titular: Aparecida de Lourdes Pellizari Silveira, RG 13.446.294-4, CPF 028.115.898-30  
 Suplente: Fernanda Cristina dos Santos, RG 32.239.881-2, CPF 305.724.968-00  
 Articulador de Atenção Básica  
 Titular: Geisa Lopes Cuevas, RG 6.865.206-9, CPF 001.399.038-10  
 Suplente: Neide Miyako Hasegawa, RG 5.699.313-4, CPF 000.628.998-30  
 CAIEIRAS  
 Titular: Ariane Bacarini Menegatti, RG 30.495.468-8, CPF 216.708.348-32  
 Suplente: Marcelo Albino Fiore, RG 15.587.624, CPF 113.591.198-33  
 CAJAMAR  
 Titular: Vanessa Coelho Lodi, RG 32.618.847-2, CPF 391.608.778-98  
 Suplente: Juliany Vieira Sant'ana, RG 35.235.173-1, CPF 226.766.018-06  
 FRANCISCO MORATO  
 Titular: Marco Antônio Barbosa, RG 28.780.871-3, CPF 199.935.068-50  
 Suplente: Carolina Ferreira Neves Pereira, RG 34.568.854-5, CPF 222.925.708-07  
 FRANCO DA ROCHA  
 Titular: Rita Aparecida da Costa Silva, RG 19.115.932, CPF 140.696.318-60  
 Suplente: Paula Barreto Gumiero, RG 27.848.402-5, CPF 332.995.908-80  
 MAIRIPORÃ  
 Titular: Vanessa Feliciano Gomes Rodrigues, RG 41.707.013-5, CPF 332.341.898-03  
 Suplente: Elaine Domingues, RG 28.895.877-9, CPF 273.525.698-71  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO**  
 Portaria DRS I nº 06, de 04 de março de 2022.  
 Designa membros para compor Grupo Condutor Regional Rede de Oncologia do DRS I Grande São Paulo, Rede Regional de Atenção à Saúde RRAS 04 - Mananciais.  
 O Diretor do Departamento Regional de Saúde – DRS I Grande São Paulo, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, Vânia de Azevedo Soares Tardelli, no uso de suas atribuições legais:  
 Considerando a Portaria nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS e a necessidade de se atualizar os parâmetros assistenciais para a organização da rede de atenção e levando em conta os modelos internacionais e nacionais para o diagnóstico e tratamento do câncer, Resolve:  
 Art. 1º Designar membros abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor Regional Rede de Oncologia do DRS I Grande São Paulo RRAS 04 - Mananciais:  
 DRS I – Grande São Paulo  
 Titular: Neide Miyako Hasegawa, RG: 5.699.313-4, CPF: 000.628.998-30  
 Suplente: Flávia Carotta, RG: 20.841.813-1, CPF: 165.112.538-48  
 CARS 04 Mananciais  
 Titular: Dalva Pereira dos Reis, RG. 14.681.822-2, CPF. 061.220.548-79  
 Suplente: Ana Maria dos Reis, RG.20.391.803-4, CPF. 133.199.848-45  
 Articulador de Humanização  
 Titular: Vanessa Cristina Polegati, RG:30.330.585-X, CPF:270.149.418-44  
 COTIA  
 Titular: Débora Spinola Pinheiro, RG: 17.494.388-X, CPF: 178.700.178-41  
 Suplente: Juliana Aparecida dos Santos Chaves, RG: 43.793.192-3, CPF: 339.677.678-09  
 EMBU DAS ARTES  
 Titular: Renato Rodrigues da Silva Alves, RG 42.993.068-9, CPF 331.502.638.67  
 Suplente: Gleice Borges do Amaral, RG 35.236.720-9, CPF 316.428.508-61  
 EMBU GUACU  
 Titular: Patrícia Helena Egídio de Magalhães, RG: 24.815.569-6, CPF: 174.094.788-61  
 Suplente:???Tania Moraes Oliveira de Godoi, RG: 25.647.670-6, CPF: 266.943.238-75  
 ???  
 ???  
 ITAPECERICA DA SERRA  
 Titular: José Garbin, RG: 41761352, CPF: 59790920806  
 Suplente: Alessandra Camargo Cruz, RG: 42281045-9, CPF: 354339763845  
 ???

JUQUITIBA  
 Titular: Bianca Marques Camargo, RG: 46.799.600-3, CPF: 429.577.238-08  
 Suplente: Karen Roberta Steagall Bigatto, RG: 44.199.355-2, CPF: 311.919.068-33  
 SÃO LOURENÇO DA SERRA  
 Titular: Geraldo Puccini Junior, RG: 6.399.423-9, CPF: 011.105.578-41  
 Suplente: Jane Aparecida da Luz, RG: 26.359.674-6, CPF: 196.570.828-54  
 ???  
 TABOAO DA SERRA  
 Titular: Wilson Santiago Louzada, RG: 29.816.840-6, CPF: 261.299.838-16  
 Suplente: Andréa Bianca Cotic Lino, RG: 40.635.131-4, CPF: 305.963.688-52  
 VARGEM GRANDE PAULISTA  
 Titular: Anderson Domingues, RG: 45.840.667-3, CPF: 368.074.798-59  
 Suplente: Leticia de Fátima Moreira, RG: 34.471.277-1, CPF: 319.470.228-90  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO**  
 Portaria DRS I nº 07, de 04 de março de 2022.  
 Designa membros para compor Grupo Condutor Regional Rede de Oncologia do DRS I Grande São Paulo, Rede Regional de Atenção à Saúde RRAS-05 – Rota dos Bandeirantes.  
 O Diretor do Departamento Regional de Saúde – DRS I Grande São Paulo, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria e Estado da Saúde, Vânia de Azevedo Soares Tardelli, no uso de suas atribuições legais:  
 Considerando a Portaria nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS e a necessidade de se atualizar os parâmetros assistenciais para a organização da rede de atenção e levando em conta os modelos internacionais e nacionais para o diagnóstico e tratamento do câncer, Resolve:  
 Art. 1º Designar membros abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Oncologia do DRS I Grande São Paulo na RRAS 05:  
 Barueri  
 Titular: Luziana Raunheite da Cunha, RG. 39.418.121-9, CPF: 006.883.997-97  
 Suplente: Valdinei Ferreira, RG. 34.256.916-8, CPF 276.417.208-70  
 Carapicuíba  
 Titular: Kathleen Gomes de Lima, RG. 42.815.349-5, CPF: 423.430.938-90  
 Suplente: Adriana da Silva Santos, RG. 24.152.134-8, CPF 300.711.448-97.  
 Pirapora do Bom Jesus  
 Titular: Andrea Honorato Reis de Oliveira, RG. 30.818.496-8, CPF: 266.700.738-79  
 Suplente: Ana Paula da Silva Oliveira, RG. 30.883.799-X, CPF 316.598.438-71.  
 Osasco  
 Titular: Roberto E. Fukuda, RG. 15.113.901, CPF: 042.178.188-23  
 Suplente: Selma Carneiro Ferreira, RG. 14.763.749-1, CPF 041.516.008-17.  
 Jandira  
 Titular: Ana Claudia Barbosa Oliveira, RG. 27.613.427-8, CPF: 270.910.288-99  
 Suplente: Luis Claudio Alfaia Mendes, RG. 1.605.343550/PA, CPF 175.482.502-82.  
 Itapevi  
 Titular: Adriana Montanher, RG. 45.374.474-6, CPF: 205.065.558-44  
 Suplente: Jackeline dos santos, RG. 45.374.474-6, CPF 359.364.508-48.  
 Santana de Parnaíba  
 Titular: Claudia Teresa Trigo Ramos, RG. 25.055.070-2, CPF: 249.410.498-02  
 Suplente: Maria Teresa Fantozzi Giogetti, RG. M-6.253.173 SSP/MG, CPF 868.181.556-34.  
 DRSE / CARS 05  
 Titular: Luciano Farnzei de Oliveira, RG. 18.206.284-3, CPF: 084.544.798-05  
 Suplente: Flavia Freitas de Paula Lopes, RG. 2.641.095, CPF 425.471.564-15.  
 DRS I  
 Titular: Neide Miyako Hasegawa, RG. 5.699.313-4, CPF: 000.628.998-30  
 Suplente: Flávia Carotta, RG. 20.841.813-1, CPF 165.112.538-48.  
 NTH/SES  
 Articuladora Humanização  
 Titular: Cleide Emilia de Oliveira Ayres Prestes, RG. 13.560.256-7, CPF: 056.897.988-51.

## COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE CONVENIO**  
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"  
 Processo n.º: SES-PRC-2020/48581  
 Convênio n.º 00052/2021  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Custeio para as despesas de transporte aéreo de equipes responsáveis pela retirada de órgãos para transplantes  
 Valor Total: R\$ 360.000,00, em parcela única  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20205510043  
 SANI: 9927  
 Parecer CJ/SS n.º 171/2021 e Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 24/02/2022  
 Vigência: 31/12/2022  
 Processo n.º: SES-PRC-2021/54877  
 Convênio n.º 00021/2022  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Incremento de Custeio de Recursos Humanos e aquisições de Insumos hospitalares, para a prestação de assistência que resultará em consultas e procedimentos cirúrgicos no Instituto Central - IC, Instituto da Criança e do Adolescente - ICR e Instituto de Psiquiatria - IPq do HCFMUSP  
 Valor Total: R\$ 30.330.157,20, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20215509756  
 SANI: 10523  
 Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 24/02/2022  
 Vigência: 28/02/2023

Processo n.º: SES-PRC-2022/02704  
 Convênio n.º 00018/2022  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Custeio com medicamentos, materiais de consumo e contratação de prestador de serviço a fim oferecer serviços especializados de alta qualidade no Serviço de Extensão ao Atendimento de Pacientes HIV/Aids – Casa da Aids da Divisão de Moléstias Infecciosas e Parasitárias do Instituto Central (IC) do HCFMUSP  
 Valor Total: R\$ 6.152.055,00, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20215509758  
 SANI: 10525  
 Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 23/02/2022  
 Vigência: 28/02/2023  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/03032  
 Convênio n.º 00019/2022  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Custeio da continuidade das atividades do Centro Coordenador da Rede Estadual de Dispensação de Medicação de Alto Custo (CEDMAC) do HCFMUSP  
 Valor Total: R\$ 1.253.881,92, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20215509759  
 SANI: 10526  
 Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 24/02/2022  
 Vigência: 28/02/2023  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/06262  
 Convênio n.º 00020/2022  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Incremento de custeio de Recursos Humanos e aquisição de Medicamentos, que resultará na operacionalização do Serviço de Onco Hematologia do Instituto da Criança e do Adolescente - ICR do HCFMUSP (ITACI)  
 Valor Total: R\$ 9.895.101,50, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20215509919  
 SANI: 10540  
 Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 23/02/2022  
 Vigência: 22/08/2022  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/000683  
 Convênio n.º 00008/2022  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Custeio para continuidade do Atendimento Ambulatorial, incluindo teleatendimento, do IMREA Umarizal e IMREA Lapa do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do HCFMUSP  
 Valor Total: R\$ 22.858.786,80  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20215509921  
 SANI: 10541  
 Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 24/02/2022  
 Vigência: 28/02/2023  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/02366  
 Convênio n.º 00007/2022  
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interveniante: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: Custeio para continuidade do Atendimento Ambulatorial e de Internação, incluindo teleatendimento, do IMREA Vila Mariana do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do HCFMUSP  
 Valor Total: R\$ 21.554.279,99, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Registro Atual: 20215509922  
 SANI: 10542  
 Parecer CJ/SS n.º 441/2021  
 Data da Assinatura: 24/02/2022  
 Vigência: 28/02/2023  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/08444  
 Convênio n.º: 00025/2022  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA - CNPJ: 46.634.499/0001-90  
 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS  
 Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no Decreto N. 40.902/1996  
 Registro Atual: SANI: 7232  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 36/2021  
 Data da Assinatura: 25/02/2022  
 Vigência: 30/09/2024  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/09887  
 Convênio n.º: 031/2022  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - CNPJ: 46.634.457/0001-59  
 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS  
 Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no Decreto N. 40.902/1996  
 Registro Atual: SANI: 7546  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 36/2021  
 Data da Assinatura: 25/02/2022  
 Vigência: 30/09/2024  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/10219  
 Convênio n.º: 026/2022  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - CNPJ: 45.686.227/0001-70  
 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no Decreto N. 40.902/1996  
 Registro Atual: SANI: 7489  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 36/2021  
 Data da Assinatura: 25/02/2022  
 Vigência: 30/09/2024  
 Processo n.º: SES-PRC-2019/05345  
 Convênio n.º: 00027/2022  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ - CNPJ: 46.634.481/0001-98  
 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS  
 Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no Decreto N. 40.902/1996  
 Registro Atual: SANI: 7571  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 36/2021  
 Data da Assinatura: 25/02/2022  
 Vigência: 30/09/2024  
 Processo n.º: SES-PRC-2022/10295  
 Convênio n.º: 30/2022  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU - CNPJ: 46.634.440/0001-00  
 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS  
 Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no Decreto N. 40.902/1996  
 Registro Atual: SANI: 7411  
 Parecer Referencial CJ/SS nº 36/2021  
 Data da Assinatura: 25/02/2022  
 Vigência: 30/09/2024  
 Processo n.º: SES-PRC-2022-00020-DM  
 Convênio n.º 000051/2022  
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA  
 CNPJ: 52.505.153/0001-94  
 Programa: Emenda LOA  
 Objeto: Custeio - Insumos Hospitalares  
 Valor Total: R\$ 150.000,00  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: DEMANDA n.º 014385  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial: CJ/SS nº 03/2022  
 Data da Assinatura: 04/03/2022  
 Vigência: 31/12/2022

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

**Portaria do Superintendente, de 03-03-2022**  
 Decidindo encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE – Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD, com base na Lei Complementar nº. 1.183, de 30 de agosto de 2012, para realização de SINDICÂNCIA em face do servidor E. F., matrícula HC n.º. 33.XXX, RG. n.º. 9.XXX.XXX, Técnico de Radiologia, objetivando apurar a conduta funcional, que ensejaria, em tese, a aplicação da penalidade prevista no artigo 482, alínea “b” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, combinado com o artigo 251, incisos I, II e IV, e artigo 256, inciso II, da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, com as alterações da Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003.  
 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO DA CRIANÇA PROFESSOR DR. PEDRO DE ALCANTARA

**Portaria do Diretor Executivo, de 03-03-2022**  
 Autorizando a prorrogação do prazo estabelecido, por mais 30 (trinta) dias a partir de 28 de fevereiro de 2022 da portaria que instaurou APURAÇÃO PRELIMINAR visando averiguar a ocorrência envolvendo o desaparecimento da bomba de infusão com numeração 000108 da Unidade de Emergência Referenciada Pediátrica do Instituto da Criança e do Adolescente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. HCFMUSP-POR-2022/00038.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds abaixo relacionadas, por se tratarem de despesas inadmissíveis e imprescindíveis para o bom andamento das atividades:  
 PDS a serem pagas  
 092599  
 Data: 04/03/2022

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092501	2022PD02216	1.323,07
092501	2022PD02217	856,46

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

**Processo Administrativo nº 2021/00797 - HCFAMEMA Proc. de Origem nº 2021/00212**  
 Fornecedora: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda.  
 Assunto: Análise ao Pedido de Reconsideração  
 Decisão:  
 Ad initio, tem-se que a decisão proferida por esta Autarquia se mostrou legítima e válida, eis que foram observados todos os requisitos, como: a) oportunidade do contraditório e da ampla defesa; b) comprovação de dolo/má-fé e prejuízo ao erário; c) fixação de período mínimo (02 meses) da sanção restritiva, de modo que, foram observados rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.  
 Entretanto, não podemos desprezar o fato de que a requerente é uma importante distribuidora de produtos hospitalares no Estado, compoando a maior pasta de contratações junto aos Órgãos e Entidades do Governo de São Paulo (Secretaria da Saúde).  
 É sabido que o vírus Sars Cov-2 e suas variantes vem causando transtornos nas unidades hospitalares do Estado e no País como um todo, que sofrem com a escassez de medicamentos e insumos frente às medidas de enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública que ainda persiste.  
 Quando o assunto é Saúde Pública, obviamente não podemos protelar os atendimentos, sob pena de colocarmos em risco de morte a alta demanda dos pacientes atendidos.  
 Nessas circunstâncias, tem-se que a permanência da sanção restritiva cominada à requerente, implicará em prejuízos ainda maiores aos Órgãos e Entidades do Estado, caso licitem novamente para adquirir os mesmos produtos, com relevante perda de tempo ou, havendo compra de urgência, experimentem prejuízos decorrentes da diferença de preços.  
 Significa dizer que os REFLEXOS da sanção restritiva frente aos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, podem ser muito mais prejudiciais do que à própria Fornecedora que cometera a falta contratual.



**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNICIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS**

**COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE DRS VII – CAMPINAS**  
**GABINETE**  
**SES-PRC-2022/9580**  
**INTERESSADO** : Departamento Regional de Saúde de Campinas

**ASSUNTO** :Aquisição de materiais de ostomias.  
**DESPAÇO DO DIRETOR TÉCNICO**  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas:  
**HOLLISTER DO BRASIL LTDA.**  
ITEM 06 – Bolsa para estoma urológico, transparente, recortável de 13 a 64mm, com válvula anti-refluxo, com barreira de resina sintética com adesivo microporoso . Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0239/2020 - E-GRP 090102000120200C000337-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

**BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**  
ITEM 02 – Sistema de duas peças para estoma urológico, bolsa transparente, com base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, convexa, pré cortada 25mm, com pressão abdominal Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0242/2020 - E-GRP 090102000120200C000340-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

**BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**  
ITEM 02 – Sistema de duas peças para estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 32mm, com pressão abdominal Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0159/2021 - E-GRP 090102000120210C000207-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

**BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**  
ITEM 07 – Sistema de duas peças para estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 45mm, com pressão abdominal. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0159/2021 - E-GRP 090102000120210C000207-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

**COORDENADORIA DE REÕES DE SAÚDE DRS VII – CAMPINAS**  
**SES-PRC 2022/09687**

**Despachos do Diretor Técnico, de 08/03/2022**  
**Assunto:** Aquisição de Materiais de Ostomia para distribuição aos municípios pertencentes ao DRS VII Campinas.

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas :  
**HOLLISTER DO BRASIL LTDA.**

ITEM 01 – Bolsa Estoma Intestinal, drenável Recort. 2pecas; Tipo Drenável, recortável, 2 Pecas; Opaca; 70mm,com Sistema Placa-bolsa Com Flange Compatível; Com Barreira; de Resina Sintética (no Mínimo Carboximetilcelulose Sódica); Sem Pressão Abdominal; Com Resina Na Parte Interna Da Flange; Adulto; Adesivo Tipo Microporoso, Fechamento Integrado Por Conectores Plásticos. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C245/2020 - E-GRP 090102000120200C00343-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

ITEM 08 - Bolsa Estoma Intestinal, drenável, pre-cort. 2 pecas; Tipo Drenável, pré-cortada, 2 Pecas; Transparente; Recortável Com Flange 57 Com Sistema Placa-bolsa; Com Barreira, biselada; de Resina sintética (no mínimo Carboximetilcelulose Sódica)com Resina Na Parte Interna Da Flange; Que Não Exerça pressão Abdominal; Em Plástico Anti-odor, atóxico Apirogenico; Adulto; Sem Adesivo. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C245/2020 - E-GRP 090102000120200C00343-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

ITEM 06 - Bolsa Estoma Intestinal, drenável Recort. 2 pecas; Tipo Drenável, recortável, 2 Pecas; Opaca; 44mm,com Sistema Placa-bolsa Com Flange Compatível; Com Barreira; de Resina sintética; Sem pressão Abdominal; Com Resina Na Parte Interna Da Flange; Adulto; Adesivo Tipo Microporoso, Fechamento Integrado Por Conectores Plásticos. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C245/2020 - E-GRP 090102000120200C00343-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

**DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Despacho do Diretor Técnico de Saúde III – 09-03-2022**

Processo Nº SES-PRC-2022/04589 - Aquisição de INSUMOS Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo:  
AUTORIZO O ITEM 01 – 600 UNIDADES (06 CAIXAS) – Tira reagente para detecção de glicose no sangue, determinação química, seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho, neonatal, capilar, venoso, arterial. Compatível com aparelho Optium Neo. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá obedecer a legislação vigente – Item de material 1674390 a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C002/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;

AUTORIZO O ITEM 02 – 240 UNIDADES – Sensor para monitoramento de glicemia intersticial, por método eletroquímica amperométrica contínua, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 14 dias, acompanha 1 sensor. Aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool. Compatível com aparelho FreeStyle Libre. O produto deverá atender a legislação vigente – Item de material 4749057 a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C002/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;

**DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Despacho do Diretor Técnico de Saúde III -09/03/2022**  
Processo Nº SES-PRC-2022/10063 - Aquisição de MEDICAMENTOS

Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo:  
AUTORIZO O ITEM 03 – 75 UNIDADES – RITUXIMABE 10MG/ML IV 50ML – Item de material 621838 a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLO-

GICOS LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M207/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;

AUTORIZO O ITEM 07 – 2.660 CAPSULAS – LISDEXAN-FETAMINA, DIMESILATO 30MG – Item de material 3549968 a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M180/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;

AUTORIZO O ITEM 08 – 1.932 CAPSULAS – LISDEXAN-FETAMINA, DIMESILATO 50MG – Item de material 3597083 a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M180/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão.

Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo  
Diretor Técnico de Saúde III  
DRS XIV - São João da Boa Vista

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ**

**CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, 09 de março de 2022.**

Processo: SES-PRC-2022-05279  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento - Administrativo  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Item 03 – 2.160 unidades de Baclofeno 10mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M212/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo:SES-PRC-2022-06040  
**Assunto:** Aquisição de medicamentos – AJ  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Item 03 – 1000 comprimidos de Metformina, cloridrato 850mg, forma/farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M208/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-06987  
**Assunto:** Aquisição de medicamento - Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Item 05 – 360 unidades de Carvedilol 12,5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M066/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-08165  
**Assunto:** Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 04 – 180 comprimidos de Letrozol 2,5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M207/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-08674  
**Assunto:** Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial.  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa PORTAL LTDA. Item 05 – 1204 Unidades de Pregabalina 150mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral; solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M203/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-08826  
**Assunto:** Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Item 07 – 180 – comprimidos de Colecalciferol (vitamina D3) 10.000 UI, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M116-2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09608  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Item 04 – 1080 comprimidos de Aripiprazol 15mg, forma de apresentação cápsula/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M084/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09612  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Administrativo  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Item 04 – 1500 comprimidos de Aripiprazol 15mg, forma de apresentação cápsula/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M084/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09623  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa PORTAL LTDA. Item 02 – 1980 unidades de Citalopram 20mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido /drágea, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M084/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-04713  
**Assunto:** Aquisição de Complemento Nutricional – Ação Judicial

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Item 03 – 9.600 gramas de Complemento alimentar; para fim especial, para preparo de mingau, a base de AA Livres,

isento de fibras, em pó; Acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços n.º C110/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-05071  
**Assunto:** Aquisição de medicamento - Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA o Item 10 - 120 unidades de Teriflunomida 14 mg, forma farmacêutica/capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação/capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M172/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-05257  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Administrativo  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Item 05 – 448 comprimidos de Sunitinibe, malato 50 mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M207/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-05350  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa JANSSEN – CILAG FARMACEUTICA LTDA. - Item 08 – 150 unidades de Canagliflozina hemi-hidratada 300 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – Item 05 – 150 unidades de Dutasterida 0,5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula / comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, e a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Item 04 – 1200 unidades de Pioglitazona, cloridrato 30mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M058/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-05387  
**Assunto:** Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ONCOLÓGICOS LTDA – Item 04 – 300 comprimidos de candesartana, cilexetila 16mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/ comprimido revestido, forma de apresentação capsula comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, e a empresa, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Item 05 – 450 comprimidos de Olmesartana medoxomila 20mg, forma farmacêutica capsula/comprimido revestido/drágea/comprimido, forma de apresentação capsula/comprimido revestido/drágea/comprimido, via de administração oral, e Item 06 – 150 comprimidos de - Olmesartana,medoximila 40mg, hidrociorotiazida 12,5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M054-2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-05606  
**Assunto:** Aquisição de Medicamentos – Ata M156-2020 – Ação Judicial

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Item 09 – 360 comprimidos de Indapamida 1,5 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido revestido de liberação prolongada, forma de apresentação capsula/comprimido revestido de liberação prolongada, via de administração oral, a empresa, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - Item 05 – 1200 comprimidos de betaistina, dicloridrato 24mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, e a empresa, PORTAL LTDA. – Item 10 – 336 comprimidos de Esomeprazol magnésio - equivalente a esomeprazol 40 mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/ comprimido revestido de liberação retardada, forma de apresentação capsula/comprimido/ comprimido revestido de liberação retardada, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M156/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-06569  
**Assunto:** Aquisição de medicamento - Administrativo  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa PORTAL LTDA – Item 05 – 480 unidades Temozolomida 100mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido,forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M125/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-06943  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento - Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa empresa, ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ONCOLÓGICOS LTDA. Item 10 - 480 comprimidos de Enzalutamida 40 mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M072/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-08171  
**Assunto:** Aquisição de medicamentos – Ação Judicial.  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Item 07 – 4050 unidades Pifenedona 267 mg, forma farmacêutica cápsula/ comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M054/2021, consequentemente detentora da Ata em questão

Processo: SES-PRC-2022-08260  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. - Item 1.3 – 180 unidades de Enoxaparina sódica 60mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola/frasco-ampola/seringa preenchida 0,6ml, via de administração subcutânea e intravenosa, solicitados às

folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M007/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09311  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Ação Judicial  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa:JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA. Item 08 – 270 unidades de Ibrutinibe 140 mg , solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M016/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09631  
**Assunto:** Aquisição de Medicamento – Administrativo  
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa, NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A. – Item 06 – 720 unidades de Pazopanibe, cloridrato 400mg, forma/farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitado às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M039/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

**COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE CONVENIO**  
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"  
Processo nº: SES-PRC-2021-00413-DM  
Convênio nº 000066/2022  
Interessado: a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA,  
CNPJ: 54.370.630/0001-87  
Programa: Emenda LOA  
Objeto: Custeio - Aquisição Material de Consumo, Valor Total: R\$ 100.000,00  
UGE: 090196  
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009821  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022  
Data da Assinatura: 09/03/2022  
Vigência: 31/12/2022  
Processo nº: SES-PRC-2022-00086-DM  
Convênio nº 000065/2022  
Interessado: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

CNPJ: 59.759.084/0001-94  
Programa: Demanda Parlamentar  
Objeto: Investimento - Aquisição de mesa cirúrgica  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
UGE: 090196  
Registro Atual: DEMANDA n.º 019064  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 445042  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Referencial:CJ/SS nº 04/2022  
Data da Assinatura: 09/03/2022  
Vigência: 31/12/2022  
Processo nº: SES-PRC-2022-00007-DM  
Convênio nº 000060/2022  
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO  
CNPJ: 50.753.755/0001-35  
Programa: Emenda LOA  
Objeto: CUSTEIO - Material de Consumo - Medicamentos  
Valor Total: R\$ 300.000,00  
UGE: 090196

Registro Atual: DEMANDA n.º: 011544  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Referencial CJ/SS nº3/2022  
Data da Assinatura: 09/03/2022  
Vigência: 31/12/2022  
Processo nº:SES-PRC-2022-00080-DM  
Convênio nº 000062/2022  
Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO  
CNPJ: 50.753.755/0001-35  
Programa: Demanda Parlamentar  
Objeto: CUSTEIO - Material de Consumo  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
UGE: 090196  
Registro Atual: DEMANDA n.º: 17006  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Referencial CJ/SS nº 4/2022 ,  
Data da Assinatura: 09/03/2022  
Vigência: 31/12/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-00081-DM  
Convênio nº : SES-PRC-2022-00081-DM  
Interessado: e SANTA CASA DE GUARÁ  
CNPJ: 45.331.303/0001-25  
Programa: Demanda Parlamentar  
Objeto: Custeio de medicamentos, material hospitalar  
Valor Total: R\$ 300.000,00  
UGE: 090196  
Registro Atual: DEMANDA n.º: 18561  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Referencial CJ/SS nº04/2022  
Data da Assinatura: 09/03/2022  
Vigência: 31/12/2022  
Processo n.º: SES-PRC-2022/06324  
Convênio n.º 00017/2022  
Interessado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Objeto: Custeio: Prestação de Serviços, material de consumo/suprimentos, Contratos de serviços terceiros e locação de imóvel, visando o atendimento de pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Projeto Autismo  
Valor Total: R\$ 5.074.416,00, em parcelas  
UGE: 090191  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Registro Atual: 2022SS00033  
SANI: 10567  
Parecer Referencial CJ/SS nº 4/2022  
Data da Assinatura: 21/02/2022  
Vigência: 28/02/2023

**Retificação do D.O.E de 05/03/2022 - Executivo I - Pag. 43**  
Processo: SES-PRC-2020/48581  
Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22  
Registro Atual: 2020SS10043 SANI: 9927  
Onde se lê: Convênio n.º 00052/2021  
Leia-se: Convênio n.º 00022/2022